



LEI 1.233/2019

EMENTA: Institui a fixação da gratificação permanente para os membros da Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo Art. 3 Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atribuída a gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação, que passará a ser da seguinte forma:

I – Presidente: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – Membro: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Membro: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - As despesas com o efetivo cumprimento desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2019.

Mário da Mota Lima Filho

Prefeito